

MECANISMOS DE EFETIVAÇÃO DO DIREITO FUNDAMENTAL AO LAZER AOS ADOLESCENTES E JOVENS: ANÁLISE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC

Edenilza Gobbo*
Marcelo Luiz Zambiasi**

RESUMO

A infância e a adolescência são fases do desenvolvimento humano de extrema relevância, e por essa razão as crianças e os adolescentes necessitam receber cuidados e estímulos pertinentes ao seu crescimento. Entre os cuidados, destaca-se o exercício do lazer, aqui tratado como um direito fundamental social que contribui para o desenvolvimento e a socialização dos sujeitos. Sob tal perspectiva o objetivo com a pesquisa foi investigar a efetivação do direito fundamental ao lazer aos adolescentes e jovens no Município de São Miguel do Oeste, SC, utilizando-se as pesquisas bibliográfica e de campo; nesta foi empregada a técnica da entrevista. Os dados coletados foram analisados de forma quantitativa e qualitativa. Entre os resultados, destaca-se o mapeamento de duas praças no centro do Município em estudo e cinco espaços distribuídos entre os 14 bairros; alguns possuem instalações apropriadas para que tanto jovens quanto adolescentes possam praticar várias atividades voltadas ao lazer. Contudo, além da ausência de qualquer estrutura na maioria dos bairros, alguns espaços já existentes precisam de instalações apropriadas para a prática de lazer. Também foi possível averiguar que não há no Município estrutura de lazer com acessibilidade aos portadores de deficiência física. Constatou-se que o Município tem estrutura apropriada para a prática de várias atividades de lazer – descanso, passeio, futebol, voleibol, basquetebol, handebol, atletismo, brincar, andar de bicicleta, leitura, trabalhos manuais e eventos artísticos – porém a maioria fica concentrada apenas no centro da cidade, uma vez que os bairros não possuem estrutura, ou ela é insuficiente. Assim, apenas 23,07% dos entrevistados entendem que as crianças e os adolescentes têm o direito fundamental ao lazer garantido no Município de São Miguel do Oeste. Conclui-se que há muito a ser feito para garantir o direito fundamental ao lazer aos adolescentes e jovens de São Miguel do Oeste, SC, propondo-se a criação e a adequação de espaços, principalmente nos bairros e voltados aos deficientes, a realização de atividades contínuas e a criação de políticas públicas específicas.

Palavras-chave: Lazer. Adolescência. Direito Fundamental.

1 INTRODUÇÃO

A problemática que com a pesquisa se buscou responder, a efetivação do direito fundamental ao lazer aos adolescentes e jovens do Município de São Miguel do Oeste, SC, justificou-se não somente pela relevância da temática, considerando-se a importância da garantia do direito ao lazer, em especial à população juvenil, como também por seu ineditismo, já que os trabalhos existentes investigam o direito ao lazer apenas sob a perspectiva do direito ao trabalho.

Para o desenvolvimento, utilizaram-se as pesquisas bibliográfica e de campo a fim de conferir fidedignidade aos resultados.

Assim, primeiramente abordou-se a concepção de lazer e sua contextualização no mundo jurídico, sob a perspectiva de direito fundamental de crianças e adolescentes, para, então, descrever a metodologia da pesquisa de campo utilizada para a coleta de dados e a análise com o propósito de responder ao problema investigado.

* Mestre em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina; Professora na Universidade do Oeste de Santa Catarina de São Miguel do Oeste; gobbo30@hotmail.com

** Graduando em Direito pela Universidade do Oeste de Santa Catarina de São Miguel do Oeste; marcelolz@live.com

2 O DIREITO AO LAZER COMO COROLÁRIO DO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E SAUDÁVEL

O direito fundamental ao lazer está previsto no art. 6º da Constituição da República Federativa do Brasil, que o elenca como um direito social que alcança todos os sujeitos de direito.

Marcellino (1995, p. 31) entende o lazer:

[...] como a cultura – compreendida no seu sentido mais amplo – vivenciada (praticada ou fruída) no “tempo disponível”. O importante, como traço definidor, é o caráter “desinteressado” dessa vivência. Não se busca, pelo menos fundamentalmente, outra recompensa além da satisfação provocada pela situação. A “disponibilidade de tempo” significa possibilidade de opção pela atividade prática ou contemplativa.

O lazer gera sociabilidade e entretenimento, não estando restrito apenas a resultados lúdicos, o fazer por fazer. Nesse sentido, Wnuk-Lipinski (apud IWANOWICZ, 1997) apresenta uma classificação ampla das funções do lazer, o que lhe confere abrangência múltipla, com resultados variados. Para o autor, o lazer apresenta funções educativas, caracterizadas pela necessidade de ampliar conhecimento; funções de ensino ante a assimilação de normas culturais, de convivência social e de comportamento; funções integrativas ao formar e solidificar grupos familiares e de amizade; funções recreativas pelo fato de relacionarem-se ao descanso físico e psicológico; funções culturais pois se referem à compreensão, assimilação e criação de valores culturais e funções compensadoras que se caracterizam pela compensação de momentos de insatisfação da vida, fazendo com que o indivíduo tenha a atitude de fazer tudo que não pode realizar em outras situações.

Assim, a análise da efetivação à população infanto-juvenil do direito ao lazer decorre de que são sujeitos em desenvolvimento, sendo de extrema importância receberem estímulos decorrentes dessas atividades, sendo preciso, para tanto, que disponham de tempo e também de locais apropriados.

No entendimento de Amin (2013, p. 112), tais estímulos são “[...] emocionais, sociais, culturais, educacionais, motores.” Esses estímulos servirão para que as crianças e os adolescentes se desenvolvam, bem como facilitam a socialização do sujeito.

Assim, é possível afirmar que o lazer é uma das formas pelas quais as crianças e os adolescentes se desenvolverão conforme preconiza a doutrina da proteção integral afirmada pelo artigo 227 da Constituição Federal:

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Juridicamente, o lazer é uma faculdade natural do ser humano que deve ser amplamente reconhecida pelo direito positivo. Durante a infância, por inaptidão para o trabalho, o tempo deve ser naturalmente reservado para brincadeiras, diversões e educação. Assim, o lazer tem a função de restaurar as energias nos períodos de intervalo de estudo ou trabalho (PEREIRA, 2009).

No ordenamento jurídico brasileiro, além da Constituição Federal, encontram-se algumas manifestações formais como forma de garantia e legitimidade do lazer, como na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Isso decorre da interpretação do que dispõe os artigos 57 a 75 sobre as regras gerais da jornada de trabalho, períodos de descanso, trabalho noturno e quadro de horário.

O Estatuto do Idoso (Lei n. 10.741/01) assegura em seu artigo 20 que “O idoso tem direito à educação, cultura, esporte, lazer, diversões, espetáculos, produtos e serviços que respeitem sua peculiar condição de idade.” (BRASIL, 2003). Para esses casos, inclusive, prevê o desconto de 50% nos ingressos para eventos artísticos, culturais, esportivos e de lazer, bem como o acesso preferencial aos respectivos locais.

O Estatuto da Criança e do Adolescente também possui previsão específica sobre o lazer. O artigo 59 estabelece que “Os municípios, com apoio dos Estados e da União, estimularão e facilitarão a destinação de recursos e espaços para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude.” (BRASIL, 1990).

O Estatuto estabelece, assim, que os municípios, com o apoio das demais esferas governamentais, possuem o dever de realizar e estimular, em parceria com outros órgãos da administração pública, a criação de espaços para que crianças e adolescentes tenham um local apropriado para a prática de atividades voltadas ao lazer.

Desse modo, considerando-se a relevância do direito fundamental ao lazer à população juvenil, entendeu-se relevante averiguar sua efetivação a partir da coleta de dados por meio da pesquisa de campo, cuja metodologia se passa a descrever.

3 O DIREITO FUNDAMENTAL AO LAZER AOS ADOLESCENTES E JOVENS: DESCRREVENDO A COLETA DE DADOS

Para analisar se é garantido o direito fundamental ao lazer aos jovens e adolescentes no Município de São Miguel do Oeste,¹ foi realizada uma pesquisa de campo em que se utilizou a técnica de levantamento de dados sociais, que se caracteriza pela interrogação direta das pessoas, visando obter informações acerca do problema estudado, para, em seguida, mediante análise quantitativa e qualitativa, analisar os dados coletados.

Para a coleta de dados, elaborou-se um roteiro com diversas perguntas, com as quais se tinha o objetivo precípuo de identificar se o direito fundamental ao lazer aos adolescentes e jovens é garantido no Município de São Miguel do Oeste, SC.

O questionamento buscou averiguar com os entrevistados a existência ou não de espaços de lazer e atividades voltadas ao lazer, bem como identificar se há ou não a participação do Município em questões que envolvem o lazer dos jovens e adolescentes.

Os entrevistados foram escolhidos pelos pesquisadores usando-se como critério a distribuição geográfica da região urbanizada do Município de São Miguel do Oeste, SC.

Assim, primeiro foram identificados os bairros existentes, visto que tanto o centro quanto os bairros do Município² devem contar com espaços adequados para a realização de toda e qualquer atividade voltada ao lazer dos jovens e adolescentes, facilitando, assim, o acesso a todos. A pesquisa, porém, não se estendeu ao interior do Município.

Após o zoneamento, foram entrevistadas 13 pessoas, entre estas professores de pré-escola, professores de escolas de nível fundamental e médio, diretores de escolas e líderes de comunidades, os quais puderam colaborar de forma significativa para o enriquecimento da pesquisa, demonstrando a realidade do Município nas questões voltadas à garantia do direito fundamental ao lazer aos jovens e adolescentes.

As entrevistas tiveram a duração de três semanas e foram realizadas no período compreendido entre os dias 02 e 24 de fevereiro de 2016.

4 APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS

A elaboração das perguntas da entrevista buscou identificar se ao tempo da coleta de dados existiam ou não espaços apropriados para a prática de atividades de lazer aos jovens e adolescentes, bem como se havia acessibilidade que contemplasse os portadores de deficiência.

Com o roteiro de perguntas, buscou-se investigar também se o Poder Público Municipal participava de forma ativa para efetivar o direito ao lazer aos adolescentes e jovens, bem como se buscaram sugestões dos entrevistados a respeito de eventuais mudanças necessárias para garantir o direito fundamental ao lazer.

4.1 MAPEANDO OS ESPAÇOS DE LAZER DO MUNICÍPIO

O ponto de partida para a pesquisa de campo foi identificar os espaços de lazer existentes no Município que se prestem para atividades aos jovens e adolescentes. Foram mapeadas duas praças no centro do Município e cinco locais nos bairros.

No centro do Município, destaca-se a Praça Walnir Bottaro Daniel, que passou por uma revitalização e foi reinaugurada em fevereiro de 2015. Sua estrutura dispõe de área verde, brinquedos infantis, Centro Integrado de Cultura e Turismo, o chafariz, o palco retrátil e o sistema de som. Destaca-se, ainda, uma área coberta onde ocorrem vários eventos durante o ano.

Fotografia 1 – Praça Walnir Bottaro Daniel



Fonte: Portal Oficial - Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste - SC (2016).

Fotografia 2 – Praça Walnir Bottaro Daniel (chafariz)



Fonte: Portal Oficial - Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste - SC (2016).

Ainda, no centro do Município, há a praça Belarmino Annoni, que também passou por revitalização.

Fotografia 3 – Praça Belarmino Annoni (visão geral)



Fonte: Portal Oficial - Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste - SC (2016).

Aqui destacam-se a pista de skate e o espaço para a prática de esportes, com duas quadras, uma de areia e outra de cimento, em que é comum a prática de vôlei ou futebol.

Fotografia 4 – Praça Belarmino Annoni (pista de skate)



Fonte: Portal Oficial - Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste - SC (2016).

Fotografia 5 – Praça Belarmino Annoni (espaços para a prática de esportes)



Fonte: Portal Oficial - Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste - SC (2016).

Mais recentemente, por intermédio da Fundação Municipal da Cultura (Funcultura), tem ocorrido o projeto Palco Aberto nas duas praças centrais. O evento destina-se à apresentação de artistas locais, além de oportunizar um momento a mais para quem visita as praças nos finais das tardes de domingo.

Fotografia 6 – Praça Walnir Bottaro Daniel (área coberta – palco aberto)



Fonte: Portal Oficial - Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste - SC (2016).

Destacam-se, ainda, na Praça Walnir Bottaro Daniel, os Casulos literários que foram instalados em quatro pontos da Praça Central e possuem livros de todos os gêneros que podem ser acessados por qualquer pessoa.

Fotografia 7 – Praça Walnir Bottaro Daniel (Casulos literários)



Fonte: Portal Oficial - Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste - SC (2016).

Em relação aos bairros, foram mapeados cinco locais a seguir descritos.

No Bairro Estrela, há a quadra de esporte Juscelino Kubitschek de Oliveira. No Bairro Progresso, o único espaço existente é a quadra de esporte Aurélio Pedro Viccari. No Bairro São Gotardo existe a Praça Padre Aurélio Canzi, que é parcialmente arborizada e não possui nenhum espaço destinado às crianças e adolescentes. O Bairro São Luiz possui a Praça Pedro Mallmann, a qual está parcialmente arborizada, todavia não possui nenhum espaço que seja destinado à prática de atividades voltadas ao lazer dos jovens e adolescentes. O Bairro São Jorge possui a Praça Hugo Pedrassani que é parcialmente arborizada e possui alguns brinquedos infantis, bem como uma quadra para a prática de esportes.

Fotografia 8 – Praça Hugo Pedrassani no Bairro São Jorge (espaço para a prática de esportes)



Fonte: Portal Oficial - Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste - SC (2016).

De acordo com a pesquisa, os demais bairros percorridos não possuem nenhum espaço que seja apropriado para a prática de atividades voltadas ao lazer de jovens e adolescentes.

Como se pode visualizar nas Fotografias, alguns desses locais possuem em suas dependências instalações apropriadas para que tanto jovens quanto adolescentes possam praticar várias atividades voltadas ao lazer; contudo outros espaços precisam de instalações apropriadas para a prática dessas atividades.

Porém, entre os locais existentes, de acordo com os entrevistados, nenhum deles está adequado para a prática de lazer por portadores de deficiência, restando prejudicado o acesso a eles por pessoas portadoras de necessidades especiais.

Desse modo, faz-se necessária a melhoria dos locais já existentes, bem como a criação de novos espaços nos bairros não contemplados, para que as opções dos jovens e adolescentes sejam ampliadas, e o seu direito fundamental ao lazer seja totalmente efetivado, inclusive para deficientes.

4.2 ATIVIDADES DE LAZER

Outro aspecto abordado pela pesquisa de campo foi a identificação de atividades de lazer para jovens e adolescentes.

Nesse quesito, foram elencados 12 tipos variados de atividades: descanso, passeio, futebol, voleibol, basquetebol, handebol, atletismo, brincar, andar de bicicleta, leitura, trabalhos manuais e eventos artísticos.

O questionário permitia, ainda, que o entrevistado apontasse outras atividades não contempladas de forma específica.

Para responder à pergunta, o entrevistado deveria considerar a localização e o espaço público existente.

Quadro 1 – Identificação das atividades de lazer

Localidade	Atividade	Total de Atividades
Centro	Descansar, passear, futebol, voleibol, basquetebol, atletismo, brincar, andar de bicicleta, leitura e trabalhos manuais.	9
Bairro Agostini	Descansar, passear, futebol, voleibol, basquetebol, handebol, brincar, leitura e eventos artísticos.	8
Bairro Andreatta	Descansar, passear, futebol, voleibol, atletismo, brincar e leitura.	6
Bairro Estrela	Descansar, passear, futebol e basquetebol.	3
Bairro Jardim Peperi	Descansar, passear, futebol, voleibol, basquetebol, handebol, brincar e leitura.	7
Bairro Progresso	Descansar, passear, futebol, voleibol, basquetebol, handebol e atletismo.	8
Bairro Sagrado Coração	Descansar, passear, futebol, voleibol, basquetebol, atletismo, trabalhos manuais e eventos artísticos.	9
Bairro Salete	Descansar, passear, voleibol e eventos artísticos.	3
Bairro Santa Rita	Descansar, passear, futebol, voleibol, basquetebol, handebol, brincar, leitura, trabalhos manuais e eventos artísticos.	9
Bairro São Gotardo	Descansar, passear, futebol, voleibol, atletismo e brincar.	5
Bairro São Jorge	Descansar, passear, voleibol, basquetebol, atletismo, brincar e eventos artísticos.	6
Bairro São Luiz	Descansar, passear, voleibol e basquetebol.	3
Bairro São Sebastião	Descansar, passear, futebol, voleibol, brincar, leitura e eventos artísticos.	6

Fonte: os autores.

Analisando as respostas, percebe-se que nenhuma das atividades elencadas como de lazer ficaram de fora, apesar de não serem oferecidas em todos os espaços do Município.

Nenhum entrevistado elencou outra atividade além das apontadas no roteiro de perguntas.

Assim, constata-se que o Município tem estrutura apropriada para a prática de várias atividades de lazer, porém a maioria fica concentrada apenas no centro da cidade, uma vez que os bairros não possuem estrutura, ou ela é insuficiente.

4.3 AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE LAZER NO MUNICÍPIO

Outro aspecto que se buscou analisar por meio da pesquisa de campo, foi a participação do Município em questões voltadas ao lazer aos jovens e adolescentes sob a perspectiva dos entrevistados.

Perguntados se o Município realiza eventos voltados ao lazer dos jovens e adolescentes, apenas quatro entre os 13 entrevistados, portanto, 30,76%, afirmaram que ele realiza eventos voltados ao lazer dos jovens e adolescentes. Contudo complementaram que tais eventos são realizados somente em épocas específicas, como, por exemplo, o Natal e o Dia das Crianças.

Questionados se o Município tem participação ativa nas questões voltadas à garantia do direito fundamental ao lazer dos jovens e adolescentes, apenas dois dos 13 entrevistados responderam sim.

A maioria dos entrevistados (11), o que corresponde a 84%, afirmou que o Município não tem participação ativa em virtude de não criar e não manter espaços adequados que possam ser utilizados em locais mais próximos de suas residências e, também, pelo fato de não realizar atividades de uma forma contínua.

No que se refere aos investimentos em relação aos bairros e centros, todos os entrevistados afirmaram que o Município não está investindo de forma igualitária, uma vez que os bairros não possuem as mesmas opções que o centro do Município, e mesmo este, muitas vezes, não possui tudo o que deveria.

No que diz respeito a parcerias entre entidades não governamentais e a municipalidade para oferecer o lazer aos jovens e adolescentes, todos os entrevistados entenderam que isso é possível e deveria acontecer, em razão do fato de que seria mais fácil de serem realizados diversos tipos de atividades que não existem atualmente e, também, deveria haver a criação de mais espaços que poderiam receber os jovens e adolescentes para que eles realizassem atividades voltadas ao lazer de forma plena.

Apenas três dos 13 entrevistados, ou seja, 23,07%, entendem que as crianças e os adolescentes têm o direito fundamental ao lazer garantido no Município de São Miguel do Oeste. O resultado demonstra que há muito que ser feito, seja na criação e adequação de espaços e na realização de atividades, seja na criação de políticas públicas eficientes.

Em relação ao lazer ideal, todos os entrevistados afirmaram que devem ser criados mais espaços para a prática de atividades voltadas ao lazer, visto que, muitas vezes, os jovens e adolescentes querem realizar tais atividades, mas não possuem um local apropriado.

Propuseram a criação de praças arborizadas nos bairros, com quadra de esportes que fosse aberta a todos os jovens e adolescentes do Município, contendo também espaços com brinquedos infantis, para que todos fossem atendidos. Expuseram, também, que o Município deve participar de forma ativa, realizando atividades mensais que contemplem os jovens e adolescentes.

5 CONCLUSÃO

É incontestável que o lazer é um direito fundamental social de grande relevância ao desenvolvimento pleno e integral de crianças e adolescentes, cabendo ao Poder Público sua promoção (artigo 217, § 3º, da Constituição Federal).³

Há uma série de mecanismos que podem ser utilizados para garantir o direito fundamental ao lazer dos jovens e adolescentes, como a criação, a estruturação e a manutenção de espaços adequados para o exercício de todo e qualquer tipo de atividade que tenha como foco o lazer dos jovens e adolescentes.

A partir do estudo realizado, pode-se concluir que a maioria dos entrevistados entende que não está sendo garantido o direito fundamental ao lazer dos jovens e adolescentes no Município de São Miguel do Oeste, destacando-se a falta de estrutura apropriada para a prática de atividades voltadas ao lazer, especialmente porque não vem sendo tratada como uma política pública de responsabilidade da municipalidade.

Desse modo, é preciso repensar o lazer sob a perspectiva de um direito fundamental, tratando-o como uma política pública tão importante como a saúde, a educação, a segurança, entre outras.

Nesse sentido, é preciso dar atenção especial aos bairros, bem como aos portadores de deficiência.

Isso significa a necessidade de planejamento, inclusive orçamentário, a fim de obter recursos dos entes federal e estadual, a fim de viabilizar não somente a criação de novos espaços de lazer, mas especialmente de programas continuados.

É certo que jovens e adolescentes que tenham acesso ao lazer estarão protegidos, garantindo-se um desenvolvimento saudável e pleno a eles.

The effectuation of the leisure Fundamental Right for adolescents and young: analysis in the city of São Miguel do Oeste, SC

Abstract

Childhood and adolescence are very important phases of human development, for this reason, children and adolescents need to receive the right cares and stimulus for their growth. Among cares, stands out the exercise of leisure, here as a social fundamental right that contributes to the people's development and socialization. The objective of the research was to research about the effectuation of the leisure fundamental right for adolescents and youngs in the city of São Miguel do Oeste/SC by a bibliographical and field research. The collected data were analyzed quantitatively and qualitatively. Among the results, stands out the mapping of two squares downtown and five places in 14 districts, some of them with appropriate installations for both young and adolescents where they can practice many leisure activities. However, besides the absence of any structure in most districts, some existing spaces need appropriate installations to practice leisure activities. It was possible to find out that in the municipality there isn't leisure structure with accessibility to disabled people. It was possible to check that the municipality has proper structure to do many leisure activities – resting, sightseeing, reading, playing volleyball, basketball, handball, athletics, playing, riding a bike, crafts, artistic events – although, the majority is centered downtown, once the neighborhoods don't have structure or it is insufficient. Thus, just 23,07% of the interviewed ones, understands that children and teenagers have the fundamental right to leisure guaranteed in the municipality of São Miguel do Oeste. It is concluded that there is much to be done to assure the fundamental right to leisure to the children and teenagers of SMO/SC, the creation of space adjustment is suggested, mainly in neighborhoods and for disabled, the execution of continuous activities for handicapped, the execution to continuous activities and the creation of specific public policies.

Keywords: Leisure. Adolescence. Fundamental Right.

Notas explicativas:

¹ São Miguel do Oeste é um município brasileiro do Estado de Santa Catarina. Sua população estimada em 2013 era de 39.352 habitantes. Localiza-se na Mesorregião do Oeste Catarinense, na bacia hidrográfica do Rio Uruguai. É a principal cidade brasileira desde a fronteira com a Argentina, e é a maior cidade do Extremo-Oeste catarinense. São Miguel do Oeste foi fundado em 15 de fevereiro de 1954. A sua população é na grande maioria gaúcha, descendentes de italianos e alemães. O nome da cidade é uma mescla do nome de seu padroeiro, São Miguel Arcanjo, e do nome do distrito que deu origem à cidade, Vila Oeste (WIKIPÉDIA, 2016).

² A pesquisa abrangeu as seguintes regiões: o centro do Município e também os Bairros Agostini, Andreatta, Estrela, Jardim Peperi, Progresso, Sagrado Coração, Salete, Santa Rita, São Gotardo, São Jorge, São Luiz e São Sebastião.

³ O Poder Público incentivar o lazer, como forma de promoção social.

REFERÊNCIAS

AMIN, A. R. Dos Direitos Fundamentais. In: MACIEL, K. R. F. L. A. (Org.). **Curso de direito da criança e do adolescente: aspectos teóricos e práticos**. 6. ed. São Paulo: Saraiva, 2013.

BRASIL. Lei n. 9.099/90, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília DF, 13 jul. 1990.

BRASIL. Lei n. 10.741/01, de 01 de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília DF, 01 out. 2003.

IWANOWICZ, J. B. Aspectos psicológicos do lazer. In: BRUHNS, H. T. (Org.). **Introdução aos estudos do lazer**. Campinas: Ed. Unicamp, 1997.

MARCELLINO, N. C. **Lazer e educação**. 3. ed. Campinas: Papirus, 1995.

PEREIRA, M. A. S. Direito ao lazer e legislação vigente no Brasil. **Revista Eletrônica do Curso de Direito da UFSM**, v. 4, n. 2, 2009.

PORTAL OFICIAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC. Disponível em: <<http://www.saomiguel.sc.gov.br/>>. Acesso em: 22 jul. 2016.

WIKIPÉDIA. **São Miguel do Oeste**. Disponível em: <https://pt.wikipedia.org/wiki/S%C3%A3o_Miguel_do_Oeste>. Acesso em: 22 jul. 2016.

